

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS  COMARCA DE GURUPI

Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos,
Tabelionato de Notas e Anexos

Av. Bernardo Sayão, nº 875, centro – CEP: 77453-000 – Fone: 63-3383-1145

E-mail: registrocariri@gmail.com

REGINA ALVES DE REZENDE

Tabeliã

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DE IMÓVEL RURAL

(art. 213, II, da Lei Federal nº 6.015/73)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

(PRAZO: 15 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO)

FAZ SABER, a Oficial Registradora de Imóveis de Cariri do Tocantins-TO, situado na Av. Bernardo Sayão, n. 875, em da Cidade de Cariri do Tocantins-TO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.935/94, que regulamentou o art. 236 da Constituição Federal, quanto a este presente **Procedimento de Retificação de Área/Georreferenciamento**, que: **ADAILTON BATISTA DA FONSECA**, inscrito no CPF nº 484.670.491-20; Requer a Retificação Geodésica de sua propriedade rural objeto da **matrícula nº 1.703**, desta Serventia de Registro de Imóveis de Cariri do Tocantins-TO, processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 dos Registros Públicos; E, diante da falta expressa de anuência na Planta e/ou Declaração Individual de Respeito de Limites do confrontante: **MARCELO MARIO MAGNANI**, portador do RG nº 5.763.294-SSP-MG e inscrito no CPF nº 718.010.816-20, brasileiro, solteiro, nascido em 07/01/1968, filho de Modesto Magnani e Maria Dalva Bueno Magnani, produtor rural, residente e domiciliado na Rua Dr. Carvalho, nº 1807, Jardim Aclimação, na cidade de Passos - MG, CEP: 37.902-520; proprietário do imóvel confrontante constituído pelo: **GLEBA “A” – Parte do Lote nº 14, do Loteamento Santa Helena, 1ª Etapa, neste município de Cariri do Tocantins-TO, com área de 189,9780 ha**, objeto da **matrícula nº 1.715** desta Serventia de Registro de Imóveis de Cariri do Tocantins-TO (CNS: 12.783-7); **fica o proprietário notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados e disponíveis para conhecimento neste Serviço Registral de Imóveis de Cariri do Tocantins-TO, podendo, nos termos do § 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias**; na falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação de área, nos termos do § 4º do artigo 213 da LRP; portanto, as opções que a lei confere a NOTIFICADA são: *01) impugnar fundamentadamente; 02) anuir expressamente; e, 03) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente*. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião, conforme artigo 214, §5º, da LRP. Decorrido o prazo legal sem impugnação, **contado da primeira publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida**. Eu, Regina Alves de Rezende, Oficial, digitei e subscrevi.

Cariri do Tocantins-TO, 22 de janeiro de 2024.

Regina Alves de Rezende
Oficial